

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sra. Soraya Santos e outros)

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

Apresentação: 08/09/2021 19:57 - PLEN
EMP 98 => PLP 112/2021

EMP n.98

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. VALTENIR PEREIRA.)

Acrescente-se parágrafo ao artigo 190 do Substitutivo apresentado em Plenário pela Relatora ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, com a seguinte redação:

Art.

190.....

.....

.....

.....

§ xx Para a Câmara dos Deputados, cada partido poderá registrar candidatos até duzentos por cento do número de cadeiras em disputa, nos estados em que o número de lugares a preencher não exceder a 12 (doze); até cento e cinquenta por cento do número de cadeiras em disputa, nos estados em que o número de lugares a preencher for acima de 12 (doze) e não exceder a 35 (trinta e cinco); e até cem por cento do número de cadeiras em disputa, nos estados em que o número de lugares a preencher for acima a 35 (trinta e cinco).

Sala das Sessões, em de setembro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é estabelecer regra escalonada para o número de candidatos por partido, especificamente para a Câmara dos Deputados, no sentido ampliar proporcionalmente o número de candidatos nos estados em que o número de cadeiras a preencher seja menor. Para tanto, propõe-se acréscimo de parágrafo ao artigo 190 do Substitutivo apresentado em Plenário pela Relatora, Deputada Margarete Coelho.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Valtenir Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219864235400>

* C D 2 1 9 8 6 4 2 3 5 4 0 0 *

Deputado **VALTENIR PEREIRA.**

MDB/MT

Apresentação: 08/09/2021 19:57 - PLEN
EMP 98 => PLP 112/2021

EMP n.98



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Valtenir Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219864235400>

